



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF NÍCOLAS DOS SANTOS ROSA

**A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE BATEDOR NO UNIVERSO PREVISTO
PELA LEI 12.740, DE DEZEMBRO 2012.**

**Rio de Janeiro
2020**



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF NÍCOLAS DOS SANTOS ROSA

**A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE BATEDOR NO UNIVERSO PREVISTO
PELA LEI 12.740, DE 8 DEZEMBRO 2012.**

**Rio de Janeiro
2020**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMil
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)**

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **CAP INF NÍCOLAS DOS SANTOS ROSA**

Título: **A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE BATEDOR MILITAR NO UNIVERSO
PREVISTO PELA LEI 12.740, DE 2012.**

Artigo Científico apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito para a especialização em Ciências Militares com ênfase na Arma de Infantaria, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____ / _____ / _____ CONCEITO: _____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
_____ ARONES LIMA DA ROSA – Ten Cel Cmt Curso e Presidente da Comissão	
_____ FILIFE ARAUJO GOULART - Maj 1º Membro	
_____ VITOR SILVA POLETTO - Cap 2º Membro e Orientador	

NÍCOLAS DOS SANTOS ROSA – Cap
 Aluno

A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE BATEDOR MILITAR NO UNIVERSO PREVISTO PELA LEI 12.740, DE 2012

Nícolás dos Santos Rosa*
Vltor Silva Poletto**

RESUMO

O presente estudo busca verificar a possibilidade de inserir a atividade exercida pelos Batedores Militares no universo da Lei 12.740, de 2012, que concede um adicional remuneratório a todos trabalhadores em motocicleta, pois considera essa atividade perigosa. No âmbito das Forças Armadas, a Medida Provisória 2.215, de 2001 viabiliza um adicional de compensação orgânica como compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais para os militares que as exercem. Considerando que a atividade exercida pelos Batedores Militares é perigosa, e que os mesmos não estão inseridos em nenhuma lei que os beneficie com um adicional remuneratório, esta pesquisa tem como escopo viabilizar essa inserção.

Palavras-chave: Batedor Militar. Atividade perigosa. Adicional remuneratório. Lei 12.740.

ABSTRACT

The present study seeks to verify the possibility of inserting the activity carried out by Military Scout in the universe of Law 12.740, of 2012, which grants an additional remuneration to all motorcycle workers, as it considers this activity to be dangerous. Within the scope of the Armed Forces, Provisional Measure 2.215, of 2001, makes possible an additional remuneration as compensation for organic wear resulting from the continued performance of special activities for the military that perform them. Considering that the activity carried out by Military Scouts is dangerous, and that they are not included in any law that benefits them with an additional remuneration, this research aims to make this insertion viable.

Keywords: Army Scouts. Dangerous activity. Additional remuneration. Law 12.740.

* Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2010.

** Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2008. Pós-graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2017.

1. INTRODUÇÃO

A Polícia do Exército (PE), uma especialidade de tropa da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro, possui uma grande variedade de formas de emprego no contexto atual das Operações Militares.

De acordo com o Manual de Campanha EB70-MC-10.239 POLÍCIA DO EXÉRCITO, a PE é organizada em cinco áreas funcionais, das quais será analisada nessa pesquisa a área funcional Apoio à Mobilidade.

Dentro do Apoio à Mobilidade, temos a atividade de Escolta de Batedores como uma das principais desta funcionalidade, onde escolta:

É o acompanhamento proporcionado por militares às autoridades civis e militares, nacionais e estrangeiras, ou aos comboios conduzindo cargas especiais (homens, munições, armamentos, suprimentos, etc) com a finalidade de proporcionar segurança, trânsito livre ou honras militares. (BRASIL, 2018, p. 5-1)

O EB70-CI-11.419 Caderno de Instrução de Motociclista e Batedor Militar, define que “Batedores são os motociclistas que realizam escolta utilizando motocicletas” (BRASIL, 2018, p. 5-1).

Para se tornar um Batedor, o militar deve realizar o Estágio de Motociclista Militar e Batedor, ministrado pelas Organizações Militares de Polícia do Exército (OMPE), tendo instruções eminentemente práticas, como técnicas do material (funcionamento da motocicleta, manutenção), técnicas de pilotagem (direção defensiva, frenagem, controle de estabilidade) e técnicas de escolta.

Ao sair das instalações de sua OMPE pilotando a motocicleta, inclusive durante o estágio que o habilita a exercer a atividade, o militar já se depara com um trânsito que possui características peculiares, independente da região, que tornam a missão do Batedor Militar uma atividade de risco, como excesso de veículos, baixa qualidade de algumas vias, negligência das leis existentes por parte de alguns motoristas, entre outras variáveis.

Diariamente, nas OMPE, as equipes de Batedores Militares realizam adestramentos e missões de escolta, tanto de comboios (pessoal e material) como de autoridades. Nos últimos anos, com os Grandes Eventos (Copa das Confederações/2013, Copa do Mundo da FIFA/2014, Olimpíadas/2016), o número de escolta de batedores aumentou substancialmente, com o objetivo de prover segurança e rapidez no deslocamento das Delegações dos referidos eventos.

Para desempenhar essa atividade, os Batedores Militares são expostos em cada missão, aos riscos inerentes da função: perigos no trânsito e desgaste físico, tendo em vista o ambiente caótico com alto risco de acidentes, além da postura corporal exigida para pilotar a motocicleta.

Considerando esses riscos, o escopo deste estudo é verificar se os militares que exercem a atividade de Batedor fazem jus a um adicional de insalubridade (periculosidade), assim como as demais atividades previstas no Art. 193 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), alterado pela Lei Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que acrescenta outros critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas.

1.1 PROBLEMA

O Exército possui atividades que são consideradas especiais, tendo em vista um desgaste orgânico pelo desempenho continuado das mesmas, que geram um adicional remuneratório (Adicional de Compensação Orgânica) para aqueles que as exercem, através do Decreto Nº 4.307 de 18 de julho de 2002, como é o caso do salto em paraquedas cumprindo missão militar, voo em aeronave militar como tripulante orgânico, observador meteorológico, observador aéreo e observador fotogramétrico, imersão, no exercício de funções regulamentares, a bordo de submarino, mergulho com escafandro ou com aparelho cumprindo missão militar, e controle de tráfego aéreo.

A atividade dos Batedores Militares, podendo ser considerada de risco graças ao ambiente operacional em que opera, que é o trânsito caótico de uma cidade de grande porte populacional, não está no universo das atividades especiais que sofrem desgaste orgânico, e nem é considerada uma atividade perigosa para fins de adicional remuneratório.

Acerca da definição de atividades perigosas, a lei é bem específica:

São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

...
§ 4º São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta. (Incluído pela Lei nº 12.997, de 2014) (BRASIL, DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943)

O mesmo artigo, em seu § 1º, garante ao trabalhador desempenhando atividades perigosas, um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário.

Existiria a possibilidade de a atividade exercida pelos Batedores ser inserida na referida Lei, já que os Batedores, durante a escolta de um comboio ou em deslocamentos administrativos, sofrem riscos de acidentes?

1.2 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- A presente pesquisa tem como objetivo geral verificar se a atividade exercida pelos Motociclistas Militares e Batedores pode ser inserida na Lei Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar a Lei Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012;
- Apresentar a atividade do Batedor, analisando sua rotina;
- Apresentar estudos e dados estatísticos de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas; e
- Apresentar os riscos aos quais o Batedor está sujeito durante a execução de suas missões.

1.3 JUSTIFICATIVAS

A presente pesquisa se justifica através da verificação da atividade que o Batedor desenvolve, onde a mesma possui riscos de acidentes que não estão no controle do militar, podendo então ser inserida na legislação específica, reconhecendo a necessidade de uma compensação financeira para aqueles que a exercem.

Analisando o EB70-CI-11.419, Caderno de Instrução sobre a atividade do Batedor Militar, no seu Capítulo V, em ATRIBUIÇÕES DOS BATEDORES, podemos ver a funções de uma equipe de Batedores Militares, e uma delas chamada de “Ponta de Lança”, que durante uma escolta é o Batedor que mais se desloca e se movimenta durante a missão, sendo o responsável por fechar vias de trânsito. Conforme o Caderno de Instrução atribui, Ponta de Lança deve:

Controlar todas as vias e faixas de pedestres, antes e durante a passagem dos demais pontos, e do comboio, procurando parar sua motocicleta para auxiliar e impedir o fluxo de veículos que aborde as transversais ao deslocamento do comboio, além de posicionar sua motocicleta em local que facilite sua saída do ponto, de forma rápida e em momento oportuno; ademais, parar antes do ponto, quando for necessário, e em seguida, abordar o ponto (faixa a faixa) com atenção, buscando sua própria segurança e o controle do local. Desta forma, deve-se redobrar a atenção quando abordar vias de trânsito rápida, além de observar a “limpeza” do ponto, avaliando o que poderá influenciar na frenagem e arrancada. E, por fim, deve-se abordar, cada ponto, com velocidade compatível. Controlá-lo (dominá-lo) com a máxima agilidade e rapidez. (BRASIL, 2018, p. 5-5)

E após o fechamento de uma via e a passagem do comboio, o Ponta de Lança deve ultrapassar novamente o comboio para fechar uma nova via à frente, e para isso, se deslocar com uma velocidade alta, o que eleva o risco de acidentes.

Recuperar a velocidade para abordar o próximo ponto devendo: desenvolver a velocidade suficiente para ultrapassar o comboio, somente pela esquerda, sem ultrapassar outros pontos em recuperação (BRASIL, 2018, p. 5-6)

Vale ressaltar que, as cidades em que estão sediadas as OMPE, são capitais estaduais, que possuem um número de habitantes elevado e por consequência, uma frota de veículos considerável. Assim, as Escortas de Batedores se fazem importantes e necessárias tendo em vista um fluxo de veículos volumoso, que resultam num trânsito caótico e perigoso, tornando o ambiente operacional desses militares propensos a acidentes de trânsito.

De acordo com relatório do Ministério da Saúde VIVA INQUÉRITO 2017, que a cada três anos é publicado, cerca de sete a cada dez atendimentos por acidente de transporte, o condutor do veículo estava envolvido, e deste, a motocicleta foi o meio de locomoção mais utilizado pelas vítimas (62,2%).

Em matéria publicada pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, que tem como título: “O Brasil é o quinto país no mundo em mortes por acidentes no trânsito”, os dados citados são alarmantes quanto ao número de acidentes fatais envolvendo motociclistas, onde essa violência sofrida pelos motociclistas é considerada uma “epidemia”.

Para se ter uma ideia do nível da violência no trânsito envolvendo motociclistas o mesmo estudo cita que “de 2008 a 2013, o número de internações devido a acidentes de transporte terrestre aumentou 72,4%. Considerando apenas os acidentes envolvendo motociclistas, o índice chega a 115%”.

Na revista “Em Discussão”, de novembro de 2012, p. 20, um infográfico mostra que sete por cento dos acidentes de carro têm vítimas fatais, enquanto 71% dos acidentes envolvendo motocicletas acabam em óbito. “Com 7 mortes para cada 100 mil pessoas, Brasil tem a segunda maior taxa de óbitos por habitante em acidentes de motos, atrás do Paraguai”, diz a mesma revista, p. 21.

A seguradora DPVAT, no Relatório Estatístico de Motocicletas publicado em 2019, cita em sua introdução:

Os acidentes de trânsito no Brasil são um flagelo. Os números são aterradores. Nos últimos dez anos, o Seguro DPVAT pagou 3,2 milhões de indenizações às vítimas de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas e ciclomotores. Deste total, quase 200 mil pessoas morreram nas ocorrências indenizadas. Outros 2,5 milhões de benefícios foram para vítimas que ficaram com algum tipo de invalidez permanente. (DPVAT, Relatório 2019, p.3)

Os riscos aos quais o Batedor está sujeito, como mostram os dados anteriores acerca dos acidentes de trânsito, em alguns momentos independem das medidas de segurança que são tomadas pelo militar, pois fatores como negligência/imprudência de outros motoristas e qualidade ruim das vias, pode ser os causadores de um acidente durante uma missão de escolta.

Para o cumprimento de sua missão, o Batedor Militar deve interagir no trânsito de forma a possibilitar que o comboio escoltado prossiga, e sem causar acidentes:

Os veículos precedidos de batedores têm prioridade de passagem, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Portanto, os batedores devem impedir a interferência de veículos e de pedestres nos deslocamentos, evitando acidentes de trânsito e garantindo a segurança. (BRASIL, 2018, p. 5-1)

A intenção deste estudo é contribuir para que os Batedores sejam reconhecidos pela execução de uma atividade de risco, sendo assim inseridos no universo da lei que regulamenta uma compensação remuneratória pelo desgaste existente na referida atividade.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa se deu através da análise de leis, da consulta de campo, e da consulta de trabalhos de pesquisa.

Compreenderá um estudo exploratório nas Organizações Militares de Polícia do Exército e de Guarda do Exército Brasileiro, visando obter dados de militares que atuaram em missões de escoltas de Batedores.

Será feita uma pesquisa de campo por meio de questionários, com a intenção de levantar informações dos militares Batedores acerca das experiências dos mesmos em missões de escolta, relatando situações que porventura tenham vivido.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

A revisão da literatura foi feita pela pesquisa *online* de leis, códigos, decretos e pesquisas, como as Lei Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, e a Lei Nº 12.997, de 20 de junho de 2014, que alteram o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que elenca diversas atividades de risco, das quais nos importa a do trabalhador em motocicleta, beneficiando estes trabalhadores com um adicional de 30% em seus salário.

A análise do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que em seu Artigo 4º, coloca “o Adicional de Compensação Orgânica é parcela remuneratória devida ao militar, mensalmente, para compensação do desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais.” (BRASIL, 2002), tratando assim especificamente dos militares que exercem atividades com um desgaste orgânico e que devido a esse desgaste, recebem mensalmente um adicional remuneratório, é fundamental para a compreensão que o Batedor pode ser inserido nesse universo.

A Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, na Tabela V, em seu Anexo II, especifica a porcentagem remuneratória acrescida, que é de 20%, ao salário dos que fazem jus ao adicional de compensação orgânica.

E finalmente, o Caderno de Instrução - Motociclista e Batedor Militar (EB70-CI-11.419), que no Capítulo IV – Técnicas de Pilotagem, explana acerca das manobras necessárias para realizar uma escolta de forma segura, como a técnica de frenagem, postura correta, cuidados em curvas, frenagem com mudança de direção, entre outras, proporcionando uma percepção de como realmente é executada a atividade do Batedor, dos riscos reais que existem na rotina desses militares, e que essa rotina gera um desgaste orgânico no militar.

Ideias-chave a serem pesquisadas:

- Batedor Militar;
- Lei Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012;

- Riscos da Atividade; e
- Adicional Periculosidade.

2.2 COLETA DE DADOS

Aprofundando no estudo sobre o tema, a coleta de dados foi realizada através de uma de um questionário com militares que já realizaram a atividade de Batedor Militar, assim como alguns militares que não são Batedores Militares mas contribuíram com a pesquisa, contemplando Of Sup, Cap/Ten, ST/Sgt e Cb/Sd.

INSTRUMENTO	AMOSTRA
Questionário	Militares que servem ou serviram em OMPE, com foco nos Batedores Militares

2.2.1 Questionário

O universo selecionado foi de militares que servem/serviram em OMPE e que por isso têm o conhecimento da atividade que o Motociclista Militar e Batedor desenvolve. A grande maioria das respostas foi de militares possuidores do Estágio de Motociclista Militar e Batedor. O estudo não ficou limitado particularmente somente aos Motociclistas Militares e Batedores, pois os demais que servem nas OMPE também têm a noção da atividade por conviver com os Batedores.

O questionário foi respondido por militares de todas OMPE do nosso Exército, tanto Nível Btl, Cia e Pel, de maneira a permitir uma noção ampla da opinião dos Batedores sobre o assunto da periculosidade ou não da atividade, como da sua inserção na Lei 12.740, de 2012. O método de distribuição dos questionários ocorreu de forma indireta através de redes sociais, aos militares servindo em OMPE.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O estudo, através do questionário realizado, abrangeu 361 militares (gráfico 1), sendo 26 Oficiais Superiores, totalizando 7,2% da amostra geral, 59 Capitães/Tenentes, totalizando 16,3% da amostra geral, 144 Subtenentes/Sargentos, totalizando 39,9% da amostra geral, e 133 Cabos/Soldados, totalizando 36,8% da amostra geral, que já tenham servido ou que atualmente

servam em OMPE:

Qual seu Posto/Graduação?

361 respostas

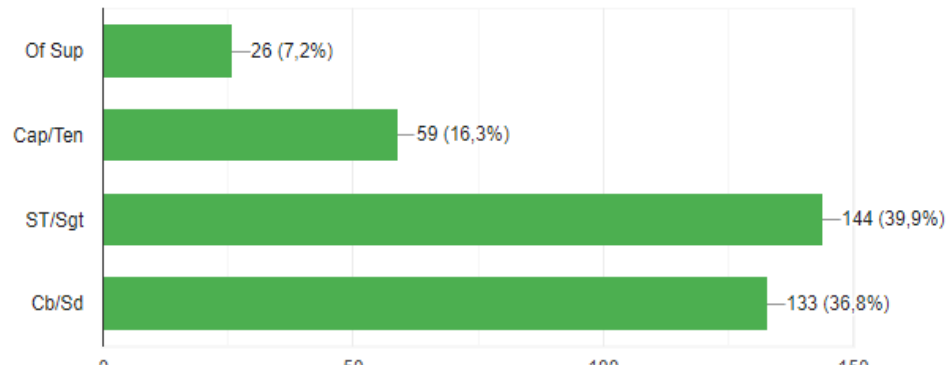


GRÁFICO 1: Percentual dos militares que responderam ao questionário em Posto/Graduação

Fonte: O Autor

Dos 361 militares participantes do questionário, 310 disseram ter experiência na atividade de Motociclista Militar e Batedor (gráfico 2), sendo possuidores do Estágio, totalizando 85,9% da amostra geral, e 51 militares disseram não ter experiência na atividade, totalizando 14,9% da amostra geral. Para fins de estudo, é um número substancialmente pertinente, sendo capaz de evidenciar um resultado confiável.

O Sr. tem experiência na atividade de Motociclista Militar/Batedor?

361 respostas

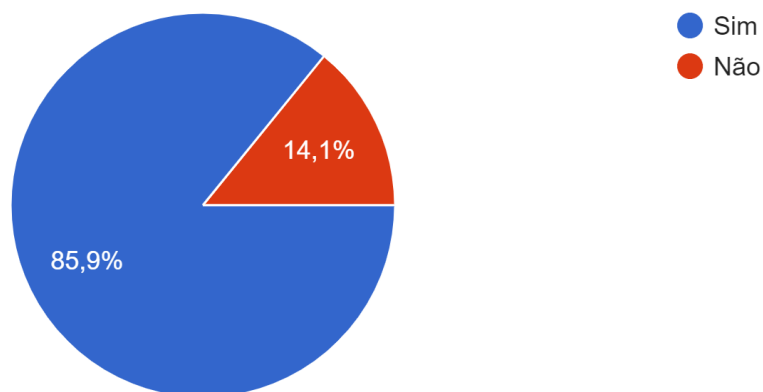


GRÁFICO 2: Percentual dos militares que responderam ao questionário dividido pela experiência na atividade de batedor

Fonte: O Autor

Ao ser perguntado acerca da periculosidade da atividade de Motociclista Militar e Batedor (gráfico 3), uma grande porcentagem considerou a atividade perigosa, com 354 militares totalizando 98,1%, com apenas sete não considerando a atividade perigosa, totalizando 1,9%.

O Sr. considera a atividade de Motociclista Militar/Batedor perigosa?

361 respostas

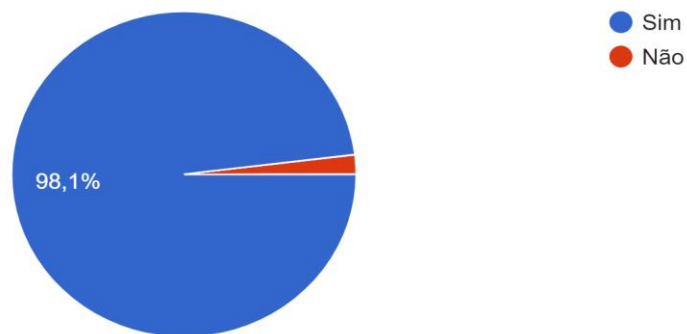


GRÁFICO 3: Percentual dos militares que consideram a atividade de motociclista militar/Batedor perigosa

Fonte: O Autor

Quanto ao aspecto mais perigoso da atividade, 330 militares totalizando 91,4% consideraram o risco de acidentes de trânsito, e 21 militares totalizando 8,6% consideraram o desgaste emocional (estresse) como sendo o mais perigoso (gráfico 4):

Qual aspecto da atividade o Sr. considera o mais perigoso?

361 respostas

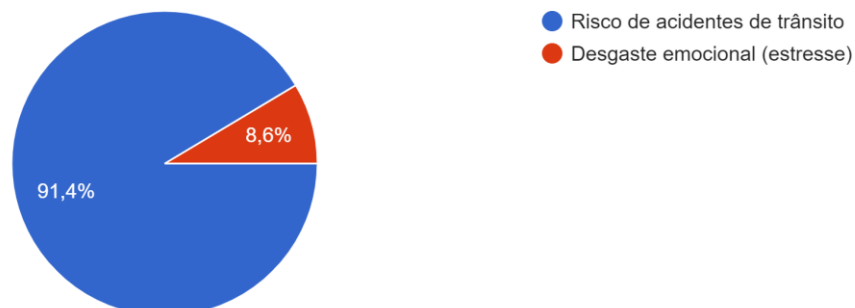


GRÁFICO 4: Percentual dos militares que responderam ao questionário dividido pela experiência na atividade de batedor

Fonte: O Autor

Sobre a possibilidade de acontecer um acidente de trânsito durante uma missão de Escolta de Batedores, considerando que todas as medidas de segurança previstas foram tomadas, 313 militares consideraram um risco alto, totalizando 86,7% da amostra geral; 37 militares consideraram um risco médio, totalizando 10,2% da amostra geral; nove militares consideraram um risco baixo, totalizando 2,5% da amostra geral; e dois militares consideraram um risco nulo, totalizando 0,6% da amostra geral (gráfico 5)

Sobre o risco de acidentes de trânsito, qual a possibilidade que o Sr. considera provável de ocorrer um acidente envolvendo um militar (Batedor) durante todas as medidas de segurança sendo tomadas?
361 respostas

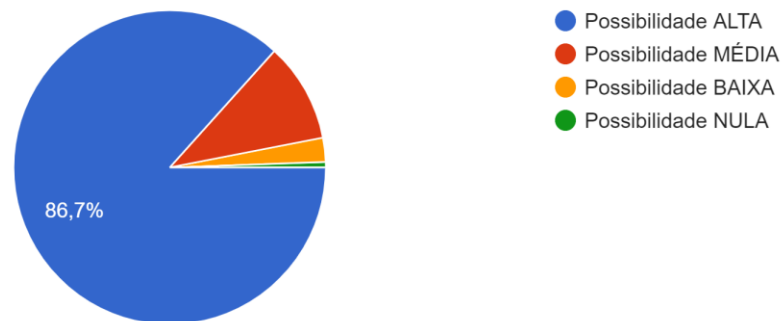


GRÁFICO 5: Percentual dos militares que responderam sobre a possibilidade de ocorrência de acidente de trânsito durante a realização de uma missão de escolta de Batedores

Fonte: O Autor

Sobre o desgaste emocional (estresse) da atividade, a opinião do público entrevistado foi de 319 militares que consideram que a médio/longo prazo, o militar que realiza missões de Escolta de Batedores, pode apresentar sintomas do estresse, como dores de cabeça, insônia, irritabilidade, entre outras, totalizando 88,4% da amostra geral, e 32 militares não consideraram ser possível essa hipótese, totalizando 11,6% da amostra geral (gráfico 6):

Acerca do estresse da atividade, o Sr. considera que, a médio/longo prazo, o militar que participa de missões de Escolta de Batedores, pode apresenta... de cabeça, insônia, irritabilidade, entre outras?

361 respostas

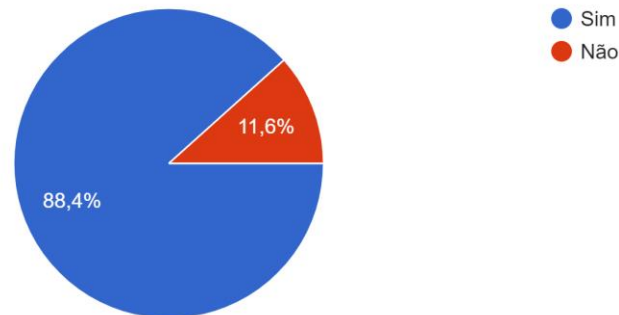


GRÁFICO 6: Percentual dos militares que responderam acerca da possibilidade de o Batedor apresentar sintomas de estresse por decorrência da execução de escoltas

Fonte: O Autor

Considerando as perguntas apresentadas, levando o militar a analisar os riscos possíveis da atividade de Motociclista Militar e Batedor, foi perguntado se o Batedor faz jus a um adicional de compensação orgânica, 344 militares responderam que sim, totalizando 95,3% da amostra geral, com 17 militares considerando que o militar Batedor não faz jus ao adicional (gráfico 7):

Sabendo que o adicional de Compensação Orgânica é a parcela remuneratória devida ao militar, mensalmente, para compensação de desgaste orgânico...idade do Batedor faz jus ao referido adicional?

361 respostas

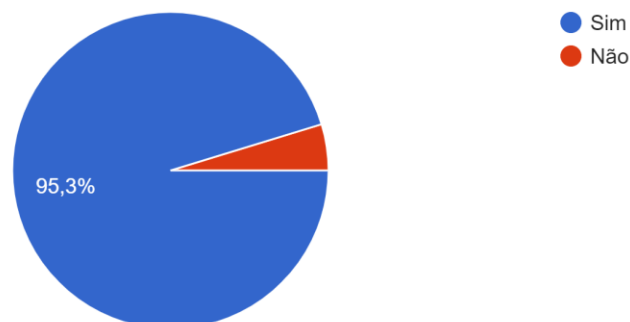


GRÁFICO 7: Percentual dos militares que responderam se o Batedor faz jus ao adicional de compensação orgânica pela atividade que executa

Fonte: O Autor

De Oficiais Superiores até Soldados que cumprem ou já cumpriram missões de Batedor Militar, nos mais diversos pontos de vista da atividade, desde seu planejamento até a execução propriamente dita, a pesquisa se mostrou clara quanto a percepção dos militares do real perigo existente em desempenhar a função de Batedor Militar

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme apresentado no início desta pesquisa, foram verificadas as condicionantes que nos possibilita concluir sobre o estudo em questão, no caso, dos Batedores que podem ser ou não inseridos em Lei específica que lhes conceda alguma remuneração pela sua atividade.

Inicialmente, ao entendermos a atividade do Batedor e suas especificidades, pudemos visualizar sua rotina e a importância de suas missões para nossa Instituição, assim como para o sucesso dos Grandes Eventos vivenciados nos últimos anos.

Um entendimento de como funciona uma Escolta de Batedores, como a citação do “Ponta de Lança” e suas atribuições, nos permite visualizar que para cumprir a missão da melhor forma, o Batedor Militar se arrisca num ambiente agressivo, que é o trânsito urbano, buscando desobstruir vias engarrafadas para permitir que o comboio prossiga sem interrupções, o que faz valer o lema dos Batedores que “A Escolta nunca pode parar!”.

Foi verificada também a Lei em vigor em nosso país acerca do trabalhador (CLT) que determina um adicional remuneratório de 30% aos cidadão que exercem atividades perigosas, onde os motociclistas estão inclusos, assim como também a Medida Provisória 2.215, de 2001, que elenca algumas atividades especiais exercidas por militares que geram um Adicional de Compensação Orgânica.

Dados estatísticos de fontes diversas mostraram a periculosidade de dirigir uma motocicleta em meio a um trânsito caótico, ambiente esse que o Batedor enfrenta diariamente na execução de suas missões. E o Batedor não apenas faz parte do trânsito, mas também precisa interferir nele, ao abordar e parar outros veículos, o que agrava a chance de sofrer um acidente durante sua missão.

Conclui-se assim, que o Batedor Militar pode ser inserido no universo previsto pela Lei 12.740, de 2012, podendo fazer jus a um adicional de periculosidade pela atividade que desempenha, assim como as demais atividades especiais, reconhecendo a importância dessa função e amparando os militares pelo grau de risco enfrentado na execução de suas missões.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6022: informação e documentação: artigo em publicação periódica científica impressa -apresentação. Rio de Janeiro: **ABNT**, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6028: resumos. Rio de Janeiro: **ABNT**, 2003.

BRASIL. **Decreto nº 4.307 de 18 de julho de 2002**. Regulamenta a Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. Brasília, DF, 19 jul. 2002. p.2.

BRASIL. **Decreto nº 5.452 de 1 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das leis do trabalho. Brasília, DF, 9 ago. 1943.

BRASIL É O QUINTO PAÍS NO MUNDO EM MORTES POR ACIDENTE NO TRÂNSITO. Disponível em: <http://www.blog.saude.gov.br/35535-brasil-e-o-quinto-pais-no-mundo-em-mortes-por-acidentes-no-transito>. Acesso em: 15 de jul 2020.

BRASIL. **Lei Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012**. Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

BRASIL. **Lei nº 12.997, 18 de junho de 2014**. Acrescenta § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta. Brasília, DF, 20 jun 2014.

BRASIL. **Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001**. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - Lei Nº 9053, de 23 de setembro de 1997.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (BRASIL). **Caderno de Instrução do Motociclista Militar Batedor**. Brasília 2018.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (BRASIL). **Manual de Campanha – POLÍCIA DO EXÉRCITO**. Brasília 2018.

GONÇALVES, C. A. **Notas de Aula de Metodologia Científica**. Universidade Federal de Minas Gerais. 2013

MINISTÉRIO DA SAÚDE (BRASIL). **VIVA INQUÉRITO 2017**. Brasília 2018, p. 35.

PESCUMA, D.; CASTILHO, A. P.F. de. **Projeto de pesquisa o que? Como fazer? um guia para sua elaboração**. São Paulo: Olho d'água, 2005.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REVISTA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO SENADO FEDERAL. **EM DISCUSSÃO ANO 3 – Nº 13 – NOVEMBRO 2012**. Brasília, 2012, p. 20 e 21.

SEGURADORA LÍDER (DPVAT). **RELATÓRIO MOTOCICLETAS E CICLOMOTORES - 10 ANOS**. São Paulo, 2019, p. 3.

APÊNDICE A

ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA PARA OS MILITARES QUE EXERCEM A ATIVIDADE DE BATEDOR/MOTOCICLISTA MILITAR

O presente formulário é uma ferramenta de pesquisa que visa levantar informações para o Artigo Científico do Cap NÍCOLAS dos Santos Rosa (Tu 2010), cursando a EsAO (Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais), sobre A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE BATEDOR MILITAR NO UNIVERSO PREVISTO PELA LEI 12.740, DE 2012, com uma análise da atividade do Batedor, visando concluir se a mesma é uma atividade especial (de risco) como as demais contidas no DECRETO Nº 4.307, DE 18 DE JULHO DE 2002, atividades essas em que os militares que as realizam recebem um adicional de Compensação Orgânica (salto de paraquedas, controle de tráfego aéreo, voo em aeronave militar, imersão a bordo de submarino e mergulho).

- Qual seu Posto/Graduação?
 - Of Sp
 - Cap/Ten
 - ST/Sgt
 - Cb/Sd
- O Sr. tem experiência na atividade de Batedor/Motociclista Militar? Se sim, por quanto tempo?
 - Sim Não
- O Sr. considera a atividade de Motociclista Militar/Batedor perigosa?
 - Sim Não
- Qual aspecto da atividade o Sr. considera o mais perigoso?
 - Acidente de Trânsito
 - Desgaste emocional (Estresse)
- Sobre o risco de acidentes de trânsito, qual a possibilidade que o Sr. considera provável de ocorrer um acidente envolvendo um militar (Batedor) durante a execução de uma Escolta de Batedores, mesmo com todas as medidas de segurança sendo tomadas?
 - Possibilidade ALTA
 - Possibilidade MÉDIA
 - Possibilidade BAIXA
 - Possibilidade NULA
- Acerca do estresse da atividade, o Sr. considera que, a médio/longo prazo, o militar que participa de missões de Escolta de Batedores, pode apresentar sintomas do estresse, como dores de cabeça, insônia, irritabilidade, entre outras??
 - Sim Não
- Sabendo que o adicional de Compensação Orgânica é a parcela remuneratória devida ao militar, mensalmente, para compensação de desgaste

orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, o Sr. considera que a atividade do Batedor faz jus ao referido adicional?

() Sim () Não

APÊNDICE B

SOLUÇÃO PRÁTICA

Este artigo científico realizou uma pesquisa sobre A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE BATEDOR NO UNIVERSO PREVISTO PELA LEI 12.740, DE 8 DEZEMBRO 2012, através da verificação da Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, como também foi verificada a atividade de motociclista militar, como forma de encontrar uma possibilidade legal de inserir a atividade de Batedor na Lei 12.740.

Para que seja possível essa inserção dos militares que desempenham a atividade de Batedor na Lei 12.740, se faz necessária a criação de um Grupo de Trabalho com especialistas em áreas específicas, de forma a analisar e concluir se realmente a atividade de Batedor pode ser inserida no universo da referida Lei, e por consequência, fazem jus a um adicional remuneratório.

Esse Grupo de Trabalho, a princípio deveria ter especialistas nas seguintes áreas:

- **Operacional:** militares com experiência na atividade de Batedor, realizando testes práticos e analisando o histórico das escoltas realizadas nos últimos anos;

- **Médica:** militares da área de saúde, analisando se realmente a atividade de Batedor oferece riscos aos militares que a desempenham, tanto como desgaste orgânico, como sequelas de acidentes de trânsito.

- **Jurídica:** militares da área jurídica com competência legal para analisar as Leis em vigor, que com informações das outras áreas citadas, possam concluir se realmente os Batedores fazem jus a um adicional remuneratório; e

- **Finanças:** militares da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), verificando a possibilidade de viabilizar a inserção em contracheque de um adicional remuneratório aos militares desempenhando a função de Batedor.